



Exmo. Senhor
Presidente da Direção da
Comissão de Melhoramentos de Figueiró da Serra
Figueiró da Serra

6290 – 071 FIGUEIRÓ DA SERRA

V/Ref.

V/Com

N/Ref. **DAJI/SRC**
Proc. 310/13ASSUNTO: **IPSS/Registo de Estatutos**

Considerando o disposto no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Ação Social do Sistema da Segurança Social, aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de janeiro, solicito a atenção de V. Ex.^a para o seguinte:

Foi efetuado o registo definitivo do ato de constituição e estatutos dessa instituição, conforme declaração anexa.

Deverá aguardar a comunicação do Centro Distrital da Guarda, que lhe prestará esclarecimentos complementares sobre o registo efetuado.

Informo ainda V. Ex.^a que, o respetivo registo, será divulgado na página Internet da Segurança Social: www.seg-social.pt - Opção A Segurança Social / IPSS / IPSS registadas. Junto se envia um exemplar de estatutos, devidamente autenticado.

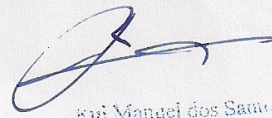
Com os melhores cumprimentos,

P' A Subdiretora-Geral

(Isabel Maria Saldida)

EM

Anexo: 1 Original da Declaração


Manuel dos Santos
Chefe de Divisão

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85 de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 14/13, a fls. 40 Verso e 41 do Livro nº 14 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 12.11.2012, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Comissão de Melhoramentos de Figueiró da Serra

NIPC – 502 396 148

Sede – Figueiró da Serra – Gouveia – Guarda

Fins – Contribuir para a promoção da população e região da Freguesia de Figueiró da Serra.

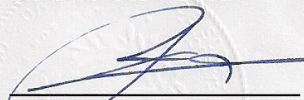
Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas coletivas.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; os que forem demitidos nos termos do nº. 2 do artigo 11º.

Direção-Geral da Segurança Social, em

02 ABR. 2013

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

EM

DECLARAÇÃO

Declara-se que o documento anexo composto de 10 folhas, frente e verso, por mim rubricadas e tendo aposto o selo branco desta Direção-Geral, está conforme o original dos estatutos da **Comissão de Melhoramentos de Figueiró da Serra**, registados em 26.03.2013, no Livro nº 14 das Associações de Solidariedade Social, sob o nº 14/13 a fls. 40 Verso e 41.

Direção-Geral da Segurança Social, em

02 ABR. 2013

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)